

LEI N° 276/97

REVOGA O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL N° 195/95 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar o artigo 4º, da Lei Municipal nº 195/95, de 11 de Junho de 1995.
- Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 22 DE AGOSTO DE 1997

Longino da Cunha
Prefeito Municipal